



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



## Autorização Ambiental Nº 789/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000000789/2024 e parecer técnico nº 013/2024, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Lusframa Participações Societárias Ltda

**CPF/CNPJ:** 12.014.348/0001-17

**Endereço:** A. Egidio Manoel Cordeiro, nº 40, sala 01 – Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 2.238 (ha)

### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rodovia SC 410, s/nº - Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 713679.474 Y 6982662.911

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de requerimento de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem. A atividade é baseada na execução de aterro em uma área de terraplanagem de 16.523,43 m<sup>2</sup> localizado na Rodovia SC-410, no bairro Krequer, deste município. O propósito é preparar o terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias preparam e manutenção de acessos e implantação dos platôs de projeto e à regularização da atividade conforme estabelecido na IN-09.

O imóvel encontra-se localizado em uma área urbana, registrado sob a matrícula nº 3.205, livro 2, folha 0001, datada de 1980, na Rua Major Gercino, com uma área total de 56.010,22 m<sup>2</sup>, conforme Registro de Imóveis na Comarca de São João Batista. Destaca-se que o terreno está atualmente em processo de desmembramento, resultando em uma área final de 51.392,7476 m<sup>2</sup>. O terreno alvo da intervenção abrange uma extensão de 22.383,69 m<sup>2</sup>. Uma análise de imagens históricas do Google Earth Pro evidencia a existência de um lago artificial e espécies arbóreas ao longo da Rua Francisco Oliveira, as quais foram removidas para a execução de obras de pavimentação pública. Além disso, a área anteriormente abrigava a estrutura de um imóvel, que foi demolido e limpo antes da aquisição pelo atual proprietário, Lusframa Participações Societárias Ltda, resultando em interferência antrópica ao longo dos anos. O escopo do serviço compreende a preparação do terreno, englobando a remoção de materiais indesejados, nivelamento, instalação de drenagens temporárias, preparação e manutenção de acessos, bem como a implementação dos platôs conforme projeto.



**Autorização Ambiental**  
**Nº 789/2024**

**Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** A obra será realizada fora da faixa de APP e análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

**Autorização de Corte de Vegetação:** O processo de Corte de Isoladas de 25 (vinte e cinco) espécies foi solicitado através da AuC nº 24222998.

**Reserva Legal:** O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

**Análise Técnica**

Trata-se de uma solicitação para obter a Autorização Ambiental (AuA) destinada à atividade de terraplanagem lavrado pelo Processo de nº 0020.000000789/2024, com foco no aterro do terreno identificado na matrícula nº 3.205, situado na Rodovia SC-410, bairro Krequer, município de São João Batista - SC, onde o acesso principal ao imóvel se dará pela Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira.

Conforme a Matrícula 3.205 a área total do empreendimento é de 56.010,22 m, no entanto, através do **Processo de Desmembramento 20.3692/2023** a área retificada passará a ser de **51.392,7476 m<sup>2</sup>**.

Consoante ao conteúdo apresentado no Memorial Descritivo, a fase inicial do processo compreende o destocamento e a limpeza da área, seguidos pelos serviços de terraplanagem, que incluem escavação e aterro. Adicionalmente, serão realizadas atividades de estabilização e drenagem. A estabilização dos taludes será feita mediante o plantio de espécies de gramíneas e trepadeiras, visando assegurar a estabilidade por meio da cobertura vegetal que contribui para a retenção do material desagregado. No que tange à drenagem, esta será implementada através de valas de drenagem natural na base dos taludes, bem como um sistema de tubulação com diâmetros conforme especificado no projeto, sendo estes de 50 cm e 60 cm. As atividades tem prazo estimado para 45 dias.

O volume de aterro correspondente é de 36.250,00 m<sup>3</sup>, calculado em relação a uma área de intervenção de 22.383,69 m<sup>2</sup>. Essa área abrange uma malha identificada pela Matrícula nº 3.205, com uma área total retificada de 51.392,75 m<sup>2</sup>. Conforme as especificações do Memorial Descritivo e do Projeto de Terraplanagem, o terreno possui uma tubulação existente, autorizada pelo município, com extensão de 134 metros e inclinação de 0,5%, destinada a conectar-se à tubulação futura a ser instalada pela prefeitura, a qual terá 50 metros de comprimento. A tubulação já instalada será interconectada por meio de uma caixa de ligação existente, integrando-se ao sistema de drenagem planejado, que abrangerá uma extensão total de 169,38 metros e será interligado a 5 (cinco) caixas de ligação.

O lote possui um morro coberto por vegetação, ocupando uma área de 16.523,44 m<sup>2</sup>. O Memorial Descritivo estipula que a elevação a ser adotada deve permanecer, em média, 1,50 metro abaixo do nível da Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira. Esta cota é justificada pela implementação de um novo procedimento que envolve a remoção da vegetação do morro existente, seguida pela realização de cortes com material para nivelar posteriormente o nível da rua.

O **Parecer nº 71/2023** emitido pela Defesa Civil Municipal de São João Batista, sob a responsabilidade do Coordenador Municipal da Defesa Civil Kleber de Moura (Matrícula 11.395), destaca a exposição da rua a inundações, utilizando como referência o nível de elevação durante a enchente de 2011 (com o nível base do Rio estabelecido em 8,80 metros). O parecer ressalta que a cota para desmembramento é de **h = 20,00 metros**. Além disso, é salientado que o evento ocorrido no município em dezembro de 2022 ainda não foi tecnicamente analisado, impedindo a utilização de parâmetro base oficial para a emissão de pareceres pela coordenadoria.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



### Autorização Ambiental Nº 789/2024

Foi visto que não existem cursos d'água dentro do imóvel, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local.

Em suma, a análise acima contempla o desenvolvimento da atividade requerida fora da área de APP.

#### Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **favorável** à emissão da Autorização Ambiental (AuA) para a atividade proposta.

É importante salientar que esta autorização respalda unicamente a atividade de Terraplanagem, sobretudo a execução de aterro em **área de 22.383,69 m<sup>2</sup>** com volume de 36.250,00 m<sup>3</sup>, sendo estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

**Conforme estabelecido nas Resoluções CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021. Artigo 8-F, § 1º da Lei Complementar nº 52 de 23 de agosto de 2017. Artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620 de 27 de agosto de 2003. Artigo 9º da Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011. Artigo 5º da Resolução CONSEMA nº 117 de 01 de dezembro de 2017 e o Art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, a atividade de terraplanagem só deve ser executada mediante Autorização Ambiental.**

**Esta Autorização Ambiental não dispensa, nem substitui alvarás, certidões ou outras licenças de quaisquer natureza exigida pela legislação federal, estadual ou municipal, e não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, corte ou a supressão de árvores, florestas, ou quaisquer formas de vegetação nativa.**

#### Condições Específicas

Executar projeto conforme apresentado.

#### Controles Ambientais

Não se aplica.

#### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 9153547-3; Declaração de Profissional habilitado; Parecer de Defesa Civil 071/2023; Memorial descritivo e de Cálculo; Matrícula do imóvel; Planta e memorial de Desmembramento.

#### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 13 de Maio de 2024** e é **válida até 13 de Maio de 2025**, observadas as condições deste documento.

#### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 13 de Maio de 2024.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva